



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na organização da feira de artesanato, renda e tributo à Luiz Gonzaga, de interesse da secretaria de cultura, esporte e juventude do município de Potengi-CE, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela administração, citados no item 4 deste termo de referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na organização da feira de artesanato, renda e tributo à Luiz Gonzaga, de interesse da secretaria de cultura, esporte e juventude do município de Potengi-CE. A realização da Dispensa se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, efetuando a contratação por demanda.

**2.2.** Visando atender essa cadeia produtiva do artesanato de Potengi, A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Cultura projeta a organização da Feira do artesanato, comidas típicas e produtos da região e apresentações artísticas a serem realizadas na Praça da Matriz. O projeto tem como objetivo apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais e comidas típicas da região, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, e promovendo geração de renda a comunidade, bem como incentivo, o resgate e preservação da cultura local, prestando ainda como atrativo turístico. Apresentações artísticas e culturais farão parte da programação no palco da feira do artesanato como também a realização do VIII Tributo a Luiz Gonzaga, que é mais uma festa tradicional que acontece todos os anos na praça da matriz, tendo como atrações os artistas da cidade tocando o tradicional forró de raiz, como projetos sociais relacionados com música, e atrações regionais de renome que apresentam o melhor de Luiz Gonzaga e seus seguidores. Visando também a valorização do setor cultural do município, artistas e manifestações culturais farão a animação da feira.

Diante do projeto da Feira do Artesanato, outro setor que irá se beneficiar é o comércio local. A geração de renda para os artesãos e artesãs, e de forma indireta beneficiará os lojistas, donos de restaurantes, bares e lanchonetes. Todos os artesãos e expositores interessados deverão comparecer previamente a Secretaria de Cultura para preencher uma ficha de inscrição para o credenciamento. Poderão participar do projeto artesãos e expositores de produtos comestíveis da agricultura familiar que sejam residentes, domiciliado (a) no município há dois anos e que estejam credenciados.

**2.3.** Os valores estimados para a contratação foram levantados com base nos usuais de mercado fornecido pelo Setor de Compras deste Município de Potengi/CE.



### 3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

### 4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o Município de Potengi se dispõe a pagar, é o estipulado no quadro abaixo:

#### LOTE I - PRÉ-PRODUÇÃO

Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de coordenador executivo de produção.	5	serviço	R\$ 150,00	R\$ 750,00
2	Serviço de assistente de produção.	5	serviço	110,00	R\$ 550,00
<b>Valor Total Geral</b>					<b>R\$ 1.300,00</b>

#### LOTE II - ESTRUTURA

Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Locação de palco pequeno porte, montagem e desmontagem de palco pequeno em alumínio com 8M de largura e 6M de profundidade, piso de ferro e/ou madeira, com capacidade suficiente para suporta a circulação de pessoas e instrumento sonoros, deverá possuir escada com degrau de acesso, cobertura venílica).	1	diária	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	Locação de sistema de sonorização, com line array, estrutura digital completo, microfone sem fio e com fio, que tenha capacidade para atender eventos de	5	diária	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00



	pequeno porte.				
3	Locação de sistema iluminação para palco de pequeno porte.	1	diária	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	gerador de energia de 250 kva	1	diária	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5	2 atrações de culturais de pequeno porte.	1	diária	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
<b>Valor Total Geral</b>					<b>R\$ 10.700,00</b>

4.2. Valor global estimado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de organização serão executados para realização no dia 30 de dezembro de 2021, a partir das 08:00h no local previamente determinado e programação fornecida pela secretaria responsável;

5.2. Para o fornecimento dos materiais/produtos/execução, dos serviços, serão emitidas Ordens de Compra/Serviço, em conformidade com as propostas vencedoras de cada item;

5.3. Todas as despesas de transportes, alimentação e hospedagem da equipe é de responsabilidade da empresa.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente desta execução poderá ocorrer à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão	Unidade Orçamentária	Atividade	Código atividade	Elemento de despesa	Fonte
14	01	04.122.0037	2.071	3.3.90.39.00	PRÓPRIA

## 7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta,

*Suzanna*



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**c)** Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Termo de Referência, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

**d)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**e)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

**f)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**g)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**h)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;

**i)** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**j)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

**k)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

**l)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**m)** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação,

*Soyman*



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- t) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Termo de Referência, que são partes integrantes do

*Sayman*



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



Contrato;

- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- k) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- m) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- n) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Termo de Referência.

## 9. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

9.1. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas no contrato.

## 10. DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

10.1. Para o fornecimento dos produtos/execução, dos serviços, serão emitidas Ordens de Compra/Serviço, em conformidade com as propostas vencedoras de cada item;

10.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser feita nas datas e horários estabelecidos no item 5.0;

10.3. Os serviços deverão ser entregues nos locais previamente estabelecidos pela secretaria responsável.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O Município pagará 50% do valor na pré-produção do evento a ser realizado mediante fornecimento da fatura para fins de conferência e atestação do serviço;

11.2. O Município pagará os 50% restantes do valor do serviço após conclusão total do objeto mediante fornecimento da fatura para fins de conferência e atestação;

*Saldan*



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



11.3. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta; devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. A Contratante deverá conferir as faturas recebidas e na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos;

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

11.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Potengi/CE, 16 de dezembro de 2021.

  
José Saymon Rodrigues Pereira

Ordenador de despesas da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude